

DE 12 de Maio de 1992.

Declara de Utilidade Pública
a cooperativa Escolar de Alu-
nos da Escola Agrícola Fede-
ral de São Cristóvão / SE
COETAGRI

O chefe do Poder Executivo Municipal,
no uso de suas atribuições legais e de compe-
tência com o que testifica o art. 54 item II
da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de
1990, faz saber que Câmara aprovou e em-
pauca a seguinte lei:

Art 10 - Fica declarada de utilidade
Pública Municipal a cooperativa Escolar dos Alu-
nos da Escola Agrícola Federal de São Cri-
stóvão COETAGRI.

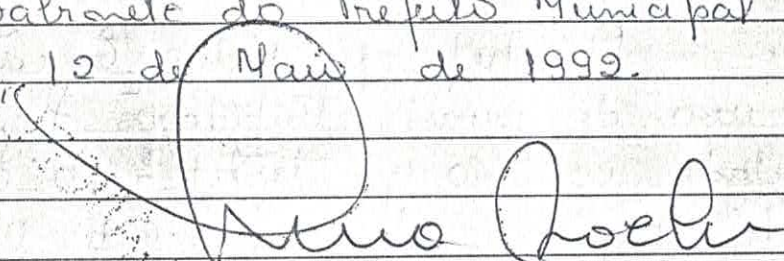
Art 20 - Durante a vigência desta lei,
gozará a Instituição Beneficiada da isenção to-
tal de tributos devidos ao Município, sem pre-
juízo de outras obrigações acessórias previstas
na legislação fiscal local.

Art 30 - Fica condicionada a concessão
do benefício previsto nesta lei à prática,
pela entidade beneficiária, de atividades assis-
tenciais em favor de comunidade circunvizin-
has à Coetagri, de caráter gratuito.

Art. 40 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 50 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Cristóvão, 12 de Maio de 1999.


Lauro Rocha de Andrade
Prefeito Municipal.